

CONCORRÊNCIA Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2015

- 1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. Mauri José Zucco TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, EDITAL N. 08/2015**, do tipo **Menor Preço Global**, regime de **Empreitada Por Preço Global**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE OPTICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, QUE IRA INTEGRAR ESCOLAS RURAIS A REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**, através do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, processo nº 01200.004745/2012-04, convênio nº 01.0034.00/2012.
- 2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de “**Concorrência Pública**” na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, no site da prefeitura www.coronelfreitas.sc.gov.br onde poderão ser fornecidas informações relativas à Concorrência ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400. Todas as informações relativas aos serviços e projetos serão prestadas pela área de Infra – Estrutura.
- 3 - O horário de expediente para obtenção de informações é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- 4 - A Documentação e propostas deverão ser entregues até às **08:30 horas do dia 21 de Setembro de 2015**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, – SC, **a abertura da documentação será na seqüência a partir das 08:30 horas da mesma data.**

Coronel Freitas 17 de Agosto de 2015.

Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS através do Prefeito Municipal, Sr Mauri José Zucco leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA, EDITAL Nº 08/2015**, do tipo **menor preço global**, regime de **empreitada por preço global**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis N.º.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE OPTICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, QUE IRA INTEGRAR ESCOLAS RURAIS A REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**, através do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, processo nº 01200.004745/2012-04, convênio nº 01.0034.00/2012.

1.2 LOCAL E DATA

A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

LOCAL: A Documentação e propostas deverão ser entregues até às **08:30 horas do dia 21 de setembro de 2015**, no Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro,– SC, **a abertura da documentação ocorrerá na seqüência a partir das 08:30 horas da mesma data**, sendo vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

2. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE OPTICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, QUE IRA INTEGRAR ESCOLAS RURAIS A REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**, através do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, processo nº 01200.004745/2012-04, convênio nº 01.0034.00/2012.

3. FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s) abaixo indicada:

<p><i>ÓRGÃO: Sec. De Administração e Finanças.</i> <i>Unidade: Departamento de Administração e Finanças</i> <i>Ação: 1.017 Cidade Digital</i> <i>Despesa 195 / complemento: 3.3.90.39.99.00.00.00. Convênio</i> <i>Despesa 194 / complemento: 4.4.90.52.35.00.00.00. Contrapartida</i> <i>Convênio N. 01.0034.00/2012/ Ministério da Ciência, Tecnologia e inovação.</i></p>
--

4. SUPORTE LEGAL

- 4.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

- 4.2. Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação, processo nº 01200.004745/2012-04, convênio nº 01.0034.00/2012.

5. TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de "**Menor Preço global**", conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

6. PRAZOS

- 6.1. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias corridos a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas a partir da assinatura do Contrato,

6.1.2 A obra será iniciada após a emissão da concessão pela CELESC.

- 6.3. Para Conclusão: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 150 **dias** consecutivos.

- 6.4. Prorrogação:

O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações e deverá ser solicitado, no mínimo **15 (quinze)** dias, antes de expirar o prazo contratual. Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

- 6.5. Condições para Recebimento do Serviço:

O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

7. FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 13 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, **expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.**

A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 1 deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

- 7.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Não será admitida à participação de consórcios.
- 7.3. Não poderá participar da licitação:

7.3.1 Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

7.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.

7.3.3 Empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas ou qualquer órgão público do Governo do Estado de Santa Catarina ou do Governo Federal.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

7.3.5 Grupos de sociedades.

7.3.6 Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº 05/95.

7.4. SUB-CONTRATAÇÃO

7.4.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e mediante prévia e expressa autorização Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e mediante, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

7.4.2. No caso de sub-contratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a sub-contratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.4.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser sub-contratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

7.4.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a sub-contratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

7.4.5. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas sub-contratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele

realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.4.6. Somente serão permitidas as sub-contratações regularmente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

7.4.7. **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

7.4.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a sub-contratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da sub-contratação, mantendo o percentual originalmente sub-contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente sub-contratada.

7.4.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da sub-contratação.

8. CUSTOS DA LICITAÇÃO

8.1 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9. CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

9.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação, inclusive o seu projeto básico, poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com sede na Avenida Santa Catarina 1022 Centro, Coronel Freitas das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, mais informações pelo telefone (49) 3347-3400.

9.2. Esclarecimentos sobre os Documento

9.3 Os interessados poderão solicitar até o 5º (quinto) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos relativos aos serviços e projetos encaminhando a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com sede na Avenida Santa Catarina 1022 Centro, Coronel Freitas das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, Fone (49) 3347 - 3400.

9.4 A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

- 9.5 Estes documentos serão denominados “CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS” e serão partes integrantes deste Edital, devendo a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas disponibilizá-los para consulta também no site do órgão. A falta de sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.
- 9.6 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 9.7 Retificação dos Documentos: Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 9.8 Visando permitir às licitantes prazo razoável para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.9. Impugnação do Edital
- 9.9.1 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e dos recursos administrativos rege-se no termos do artigo 109.
- 9.9.2 O Presidente da Comissão submeterá a impugnação à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas que emitirá parecer para decisão do seu titular.
- 9.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.2.4. A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no Diário dos Municípios DOM e poderão ser obtidos junto ao setor responsável pela licitação.

10. INSTRUÇÕES GERAIS

- 10.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Os documentos, obrigatoriamente, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.**

- 10.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1(uma) via, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado Envelope nº 2, e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. A proposta deverá ser obrigatoriamente, apresentada em original. Na composição do preço deverá ser destacado o valor relativo ao premio total de cada ramo dos seguros exigidos nesta licitação.
- 10.3. Todos os volumes deverão ser encadernados, **preferencialmente**, em espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.
- 10.4. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 10.5. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas **emitidas** por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.
- 10.5.1 A vedação imposta neste item 12.5 não impede a **remessa** de documentação de habilitação e proposta de preços por meio postal.
- 10.6. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.
- 10.7. No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma via, em envelope lacrado identificado com o número 1, e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. O envelope deverá conter toda a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

11.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, no forma da lei.
A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:
Certidão conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no art. 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei 147/67, no artigo 1º do decreto nº 5.586/05, e nos artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 de 22.11.2005.
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.3.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 11.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.
- 11.3.3 Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), conforme anexo I ;
- 11.3.4 Declaração de Inidoneidade e Fatos Impeditivos conforme anexo II;

11.4. Qualificação Técnica

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação**, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante. **Deverão também apresentar Certidão com visto do CREA/CAU/SC as empresas cujo domicílio da sede esteja localizada fora do Estado de Santa Catarina.**
- b) **Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o CREA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;**
- c) **Atestado de qualificação Técnica expedida por Ente Público ou privado, comprovando qualificação no atendimento aos serviços objeto desta licitação;**
- d) **Certificado de curso em “Segurança em Instalações e Serviços com eletricidade – NR10”, de no mínimo 02 funcionários devidamente registrados na empresa;**
- e) **Certificado de curso em “Segurança em trabalho em altura – NR35” de no mínimo 2 funcionários devidamente registrados na empresa;**
- f) **Comprovação de vínculo do funcionário** com a empresa na seguinte forma:
 - a) Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de **sócio**; ou
 - b) Mediante cópia CTPS, em se tratando de **empregado da empresa**; ou
 - c) Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de **Prestador**.
- h) **Declaração de Vistoria aos locais da obra conforme Anexo III**, assinada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** da Licitante, de que tomou conhecimento das características e condições para a realização do objeto desta licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. As empresas deverão apresentar:

- a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **2014** já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
- b) Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$\mathbf{LG \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0}$$

$$\mathbf{LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}}$$

Onde:

- LG = Liquidez Geral**
- AC = Ativo Circulante**
- RLP = Realizável a Longo Prazo**

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: **SG = Solvência Geral**
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: **LC = Liquidez Corrente**
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea “b”, acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

b.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da **publicação em Diário Oficial do balanço** referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Prefeitura Municipal de Coronel Freitas se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

12. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

12.1 - O envelope da Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Proposta de Preço:

- ✓ onde deverá constar a descrição do objeto, o **preço global** proposto, expresso em Reais (R\$) para obra, em algarismos arábicos e por extenso, indicar o nome empresarial da licitante, número da inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone para contato e dados bancários (nº do banco, nº agência e conta corrente) para efetivação de eventual pagamento, devidamente assinado pelo representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada e assinada e rubricadas todas suas folhas pelo representante legal da licitante;

- ✓ **Indicar o prazo para a execução**, que não poderá **ser superior 150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos para a Obra;

b) Planilha orçamentária quantitativa e financeira com a composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado.

- ✓ **Na elaboração da proposta não poderá haver alteração na discriminação dos itens nem nos quantitativos indicados na Planilha**
- ✓ **A licitante deverá incluir no preço global proposto para obra**, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

12.2 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

12.3 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros;

12.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 - O valor total orçado pela Administração para o objeto a ser contratado, **é de R\$: 755.370,16 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais e dezesseis centavos)**.

12.5.1 - **Serão desclassificadas** as licitantes que apresentarem proposta com **VALOR UNITÁRIO ou GLOBAL SUPERIOR AO ORÇADO NAS PLANILHAS E NO ITEM 14.5 DO EDITAL**.

12.5.1.1 - Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos e, desde que, a CPL tenha tomado todos os cuidados necessários na análise dos preços unitários, poderá, aplicando-se o princípio da defesa do interesse público e da razoabilidade **declarar como mais vantajosa para a Administração** à oferta de **menor preço global**.

12.6 – A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.7 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos

mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

- 13.2. Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.
- 13.3. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 13.4. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.
 - 13.4.1. A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.
- 13.5. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos as licitantes não habilitados caso todos as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.
- 13.6. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** das licitantes classificados. Os valores das propostas serão **lidos em voz alta** devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.7. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.8. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.
- 13.9. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

- 13.10. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.11. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

14. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1. Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

- 14.2. As exigências mínimas de habilitação, são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

15. EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra.
- 15.2. Serão também desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 15.2.1. Para os efeitos do disposto no item 17.2, tendo em vista que o objeto desta concorrência refere-se a obras e serviços de engenharia e sendo a licitação de menor preço, consideram-se **manifestamente inexequíveis**, conforme prevê o § 1º do art. 48 da Lei de Licitações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
 - b) valor orçado pela administração
- 15.2.1.1 Além de não serem aceitos preços unitários superiores aos orçados, conforme prevê o item 17.1 deste Edital, aplica-se também o disposto no item 17.2.1, com base no inciso X do art. 40 da Lei de Licitações, como critério de aceitabilidade dos preços unitários.

- 15.3. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos Prefeitura Municipal de Coronel Freitas na forma indicada a seguir:
- a. Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários;
 - b. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - c. Erros de transcrição das quantidades o Projeto para a proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - d. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - e. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

- 15.4. O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 15.4.1. Verificado pela Comissão erros ou incoerências na elaboração da Planilha de Preços Unitários, que não puderem ser corrigidos nos termos do item 17.4, implicará na desclassificação da proposta de preços da licitante.
- 15.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 15.6. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 15.7. Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.
- 15.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate, observando-se, porém, o inciso IV do § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93:
- 15.8.1. Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **dez por cento** superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.9. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de **2 dias** úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.9.1 Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

- a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
- b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.
- c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.
- d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

16. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

- 16.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Diário dos Municípios DOM. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.
- 16.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 16.3. Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.
 - 16.3.1. A(s) decisão (ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) disponibilizado(s) no quadro do mural público municipal
- 16.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

17 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A execução da obra será fiscalizada por Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal

17.2 - A fiscalização da obra será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Administração Municipal (Engenheiro) tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

17.4 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de montagem de andaimes, esquadrias em geral, concreto estrutural bombeado, estruturas metálicas, gradis metálicos, estruturas em policarbonato, pré-moldados em concreto, impermeabilizações, estruturas pré-moldadas, serralheria e rede de lógica. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica DEVIDAMENTE COMPROVADA e compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Engenheiro Responsável da PMP, "Fiscal da Obra".

17.5 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente os projetos e especificações fornecidos neste Edital.

18 - DA GARANTIA DA OBRA

18.1 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 618 do Código Civil.

19.2 - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

19 FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pelo Município, o mesmo será feito através de três medições, mediante apresentação da respectiva * **nota fiscal** e aferição da medição, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Coronel Freitas, através de crédito bancário em favor do CONTRATADO em até 30(trinta) dias úteis.

19.2 - A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

* **Nota Fiscal** - No corpo da Nota deverá constar :

Processo licitatório nº ____/2015 C-____/2015

Contrato Administrativo: ____/2015

Dados bancários da Contratada

19.2.1 - O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), da empresa;
- b) **CND** – Certidão Negativa de Débitos para com a **Previdência Social**;
- c) Comprovante de recolhimento de **ISS**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- f) Junto com as medições e notas fiscais, deverá obrigatoriamente acompanhar o **Diário da Obra**, referente ao período.

19.2.2 - Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

19.2.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, no pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.2.4 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal.

19.3 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.4 – É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Os preços contratuais não serão reajustados.

21. CRONOGRAMAS

a) Cronograma de desembolso

A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

b) Cronograma físico-financeiro

O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada, e essa se estenderá até a finalização da obra.

- 22.2 Quaisquer falhas ou erros que importem em prejuízo à Administração ou a terceiros, verificadas durante a realização da obra, serão considerados como inexecução parcial do contrato.
- 22.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais e físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 22.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I - **advertência**;
 - II - **multa** sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
 - III - **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 22.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária do direito de participar da licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Estado; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 22.6 Nos casos de fraude na execução do contrato cabe declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23 - DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- 23.2 Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 23.3 Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Será exigida a permanência, na obra, de engenheiro eletricista, indicado pela empresa, o qual será o **ENGENHEIRO PREPOSTO** da Obra

- 24.2. A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica, a qual deverá ser apresentada ao Eng.º Fiscal da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.
- 24.3. A obra não poderá iniciar sem a presença do Engenheiro PREPOSTO indicado pela empresa em sua proposta, o qual será o chefe da Equipe Técnica indicada no projeto.
- 24.4. A obra quando em andamento por nenhum período poderá ficar sem a Equipe Técnica indicada no projeto, bem como sem o laboratório, necessários á execução dos serviços.
- 24.5. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.
- 24.6. A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução.
- 24.7. Os concorrentes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos do art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666,93.
- 24.8. O contratado deverá manter na Obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 24.9. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 24.10. Cada Medição Provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações que a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas julgar necessárias.
- 24.11. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
- 24.12. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.
- 24.13. São também obrigações da empresa contratada:
 - 24.14.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com cavalete de obra;
 - 24.15.2. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, onde será anotado pelas

partes contratantes todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas após medição final da obra.

24.16.3. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

24.17. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

25 - DOS ANEXOS AO EDITAL

25.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “I” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (ART. 27 DA LEI 8.666/93)

B) Anexo “II” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

C) Anexo “III” - DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO AO LOCAL DA OBRA

D) ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

E) ANEXO V -MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, QUANTITATIVA E FINANCEIRA

Coronel Freitas, SC, 17 de agosto de 2015.

—

Mauri José Zucco
Prefeito Municipal de Coronel Freitas

**I - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93**

DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: CONCORRÊNCIA 08/2015

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº **109/2015**, modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 08/2015**, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2015

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)

III MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL CONVOCATÓRIO DE CONCORRÊNCIA N° 08/2015, que a Empresa _____, visitou os locais da obra, objeto do presente certame licitatório.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o Sr. _____, tomou ciência das características e condições para execução do objeto da presente licitação.

_____, _____, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)

IV – Minuta do Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PARA SERVIÇOS DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE OPTICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, QUE IRA INTEGRAR ESCOLAS RURAIS A REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Santa Catarina, 1022 – Centro – 89.840-000 – Coronel Freitas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, doravante simplesmente denominado PREFEITURA ou CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Sr. Mauri José Zucco, brasileiro, casado, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade nº., expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº., e do outro lado, a Empresa..... com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por..... conforme tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional nº expedida pelo CREA - da Região.

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de **Concorrência** nos termos e condições do **EDITAL nº 08/2015** cujo resultado foi homologado em data de pela Comissão de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE OPTICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, QUE IRA INTEGRAR ESCOLAS RURAIS A REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo constituída das certidões negativas de débito (CND) da: Receita Federal; Receita Estadual; Receita Municipal; INSS; FGTS, devidamente atualizadas e com validade vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, devendo à contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS GLOBAIS – Os preços correspondentes aos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO – A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede PREFEITURA, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Secretaria competente após devidamente atestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será observado o prazo de até **30 (trinta) dias**, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS.

PARAGRAFO TERCEIRO – A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Estes técnicos deverão ser os mesmos que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, os tenham substituído na forma do Edital.

PARAGRAFO QUARTO – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

PARAGRAFO SEXTO – A PREFEITURA efetuará a retenção de 2% sobre os valores dos pagamentos referentes ao ISSQN.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) - DO VALOR - O valor do presente Contrato, é de **R\$ 755.370,16 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais e dezesseis centavos)**.

(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS:

ÓRGÃO: Sec. De Administração e Finanças.

Unidade: Departamento de Administração e Finanças

Ação: 1.017 Cidade Digital

Despesa 195 / complemento: 3.3.90.39.99.00.00.00. Convênio

Despesa 194 / complemento: 4.4.90.52.35.00.00.00. Contrapartida

Convênio N. 01.0034.00/2012/ Ministério da Ciência, Tecnologia e inovação

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 150 (**cento e cinquenta dias**). Este prazo será contado a partir da data do recebimento da ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações e deverá ser solicitado, **no mínimo 15 (quinze) dias**, antes de expirar o prazo contratual. Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 20 (e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhos executados serão recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e normas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS – Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – DISPOSIÇÕES GERAIS A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados, e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação dos serviços, mas se estenderá até o prazo estipulado em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros nos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado,

assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A PREFEITURA fiscalizará a execução dos trabalhos, **através....., que a CONTRATADA declara a elas se submeter.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA- A licitante vencedora se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em

devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas/SC ____ de _____ de 2015

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA